



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ **01.618.704/0001-95**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00035/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**

Data de abertura da sessão pública: 02/07/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhass@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 05.001 - Departamento de Ensino

Ação: 1236112011.0026 - Fornecer Equipamentos, Veículos, e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino

Despesa: 44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.12. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.12.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu **balanços patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios social já exigível**, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1. Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5. A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.7.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2.**Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura e encerramento do livro diário**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pela Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, devendo ser realizada em horário de expediente, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Casinhas

Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE

CEP: 55.755-000

18.3. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, condições contratuais, documentação obrigatória, equipamentos exigidos, manuais, certificados, termo de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

18.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo, documentação e condições aparentes de entrega, com posterior verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação, garantia e demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades constatadas posteriormente, especialmente durante o período de garantia.

18.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, proposta apresentada ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou regularização necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

18.7. Somente será emitido o recebimento definitivo após a comprovação de que o ônibus rodoviário foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios ou restrições, acompanhado de todos os documentos, equipamentos obrigatórios e demais elementos necessários à sua regular utilização pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Efetuar o pagamento devido à Contratada, após a regular entrega e aceitação do objeto, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo de contratação.

Proporcionar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao local de entrega, procedimentos de recebimento, conferência documental e demais providências administrativas relacionadas à execução do objeto.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do veículo, competindo-lhe verificar a conformidade do ônibus entregue com as especificações técnicas, exigências contratuais, documentação, equipamentos obrigatórios, garantia e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou documentais identificadas no objeto fornecido, concedendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, sem que tal fiscalização exima a Contratada de suas responsabilidades legais, contratuais, técnicas, comerciais, civis e administrativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora ou no instrumento contratual.

Adotar as providências administrativas necessárias à incorporação do veículo ao patrimônio público municipal, incluindo o registro patrimonial, guarda, controle de uso e demais procedimentos internos cabíveis após o recebimento definitivo.

Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

19.2. Obrigações do Contratado:

Fornecer 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias, logísticas, de transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, quando exigido, bem como quaisquer encargos assumidos perante fornecedores ou terceiros.

Entregar o veículo livre de avarias, vícios, defeitos de fabricação, restrições administrativas, judiciais ou financeiras, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais, certificados, documentos técnicos, termo de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização pela Administração.

Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, o veículo ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Prestar garantia de fábrica e assistência técnica, nos termos definidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades verificadas durante o período de garantia.

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do objeto, acompanhado da devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no instrumento convocatório e desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a correta descrição do objeto, valores, dados contratuais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, INMETRO, quando couber, e demais exigências relacionadas à fabricação, comercialização, segurança, licenciamento e circulação do veículo.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado.

22.2. Na execução da presente contratação, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.3. Caso haja acesso a dados pessoais de servidores, agentes públicos, representantes da Administração ou terceiros, tais informações deverão ser utilizadas apenas na medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração.

22.4. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros envolvidos na execução do objeto quanto ao dever de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação.

22.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, indicando as medidas adotadas para conter, mitigar ou corrigir os efeitos do ocorrido.

22.6. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob sigilo os dados pessoais eventualmente acessados, conforme orientação da Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

22.7. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e contratual da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

23.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante, especialmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

23.2. Das atribuições do Gestor do contrato:

23.2.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

23.2.2. Controlar os prazos contratuais, especialmente quanto à entrega do ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

23.2.3. Manter comunicação formal com a Contratada, encaminhando notificações, solicitações, orientações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto.

23.2.4. Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de prorrogação de prazo, justificativas apresentadas pela Contratada, solicitações de reequilíbrio, alterações contratuais ou demais demandas administrativas relacionadas ao contrato.

23.2.5. Receber e avaliar os registros realizados pelo Fiscal do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades, atrasos, descumprimentos ou inconformidades.

23.2.6. Encaminhar à autoridade competente informações necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2.7. Acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento, verificando se há atesto do objeto pelo Fiscal ou comissão responsável, bem como se foram cumpridas as condições necessárias ao pagamento.

23.2.8. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada formalização dos atos relacionados à execução, fiscalização, recebimento e encerramento do contrato.

23.3. Das atribuições do Fiscal do contrato:

23.3.1. Acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente quanto à entrega do ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

23.3.2. Realizar a conferência inicial do veículo no ato da entrega, observando as condições aparentes do bem, a inexistência de avarias, vícios ou defeitos visíveis, bem como a compatibilidade com a proposta apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

23.3.3. Verificar a documentação apresentada pela Contratada, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termo de garantia, documentos técnicos, documentos necessários ao licenciamento e demais elementos exigidos no processo de contratação.

23.3.4. Conferir a existência dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como os demais itens previstos nas especificações técnicas do objeto.

23.3.5. Registrar formalmente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades técnicas, pendências documentais, avarias, defeitos ou falhas identificadas no veículo entregue.

23.3.6. Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, sugerindo, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, notificações ou outras providências administrativas.

23.3.7. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, emitindo ou subsidiando a emissão dos respectivos termos, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.8. Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições contratuais, proposta apresentada ou demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

23.3.9. Atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais e após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do veículo.

23.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, tampouco por vícios, defeitos, falhas, danos, irregularidades ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, ainda que identificadas após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

23.5. Quando necessário, a Administração poderá contar com o apoio de terceiros ou profissionais especializados para subsidiar a fiscalização e o recebimento do objeto, especialmente quanto à análise técnica do veículo, verificação documental, condições de segurança, funcionamento e adequação do bem adquirido.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios ou defeitos, acompanhado da documentação necessária, manuais, certificados, termo de garantia, equipamentos obrigatórios e demais itens exigidos pela legislação vigente, de modo a assegurar sua regular utilização pela Administração Municipal.

1.3. A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Prefeitura Municipal de Casinhas/PE de veículo adequado, seguro e eficiente para atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Município, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento de pessoas vinculadas a ações, programas, serviços e atividades de interesse público.

A Administração Municipal possui demandas recorrentes de transporte coletivo para apoio às atividades oficiais, reuniões, capacitações, eventos institucionais, ações administrativas, programas municipais, deslocamentos intermunicipais e demais compromissos vinculados ao regular funcionamento dos serviços públicos. Nesse contexto, a disponibilidade de um ônibus rodoviário próprio permitirá maior organização, segurança e eficiência no atendimento dessas necessidades.

A aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, possibilitará melhores condições de transporte, com maior conforto, segurança, confiabilidade e regularidade nos deslocamentos realizados pela Administração Municipal. Por se tratar de veículo novo, espera-se menor incidência de manutenções corretivas nos primeiros anos de uso, maior vida útil do bem e melhor desempenho operacional.

A inexistência ou insuficiência de veículo apropriado pode comprometer a realização de atividades administrativas e institucionais, além de gerar dependência de contratações pontuais, locações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

eventuais ou soluções improvisadas, que nem sempre se mostram eficientes ou vantajosas para a Administração Pública.

A aquisição pretendida também contribui para o fortalecimento e modernização da frota municipal, permitindo melhor controle sobre a utilização do bem público, maior autonomia na programação dos deslocamentos e otimização dos recursos administrativos. A incorporação do veículo ao patrimônio municipal representa medida de planejamento voltada ao atendimento contínuo das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

Desse modo, a contratação mostra-se necessária, oportuna e compatível com o interesse público, pois visa assegurar condições adequadas de transporte, melhorar a capacidade operacional da Administração Municipal e contribuir para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo previsto para a presente contratação corresponde à aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, definido a partir da necessidade identificada pela Administração Municipal e da finalidade pública pretendida, considerando que o objeto se destina ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

2.2.2. A definição do quantitativo levou em consideração a natureza do objeto, a demanda a ser atendida, a capacidade de utilização do veículo pela Administração, a disponibilidade orçamentária e a necessidade de fortalecimento da frota municipal. Por se tratar de aquisição de bem permanente, o quantitativo de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente e adequado, neste momento, para atender à necessidade administrativa identificada.

2.2.3. Ressalta-se que a aquisição de uma única unidade decorre da característica do objeto e do planejamento da Administração, não havendo necessidade de quantitativo superior nesta contratação. O veículo deverá ser utilizado conforme programação e controle interno da Prefeitura Municipal, buscando assegurar o melhor aproveitamento do bem público e o atendimento eficiente das demandas municipais.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS, NOME: ONIBUS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CATEGORIA M3, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, CHASSI 4X2, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ATENDENDO AO PROCONVE P8/EURO VI E	→ anexar	UNIDADE	1	1.009.900,00	1.009.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ÀS EXIGÊNCIAS DE HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV. TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO DO VEÍCULO, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, FREIO DE ESTACIONAMENTO, FREIO AUXILIAR E TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO. SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO RODOVIÁRIA. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU SUPERIOR. POLTRONA DO MOTORISTA ERGONÔMICA, COM REGULAGENS E AMORTECIMENTO. SALÃO DE PASSAGEIROS COM POLTRONAS RODOVIÁRIAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, APOIO PARA OS PÉS E TOMADA USB, OU SOLUÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO SALÃO DE PASSAGEIROS E POSTO DO MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130.000 BTU/H OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM O VOLUME INTERNO DO VEÍCULO. JANELAS LATERAIS COM VIDROS DE SEGURANÇA FUMÊ, COM CORTINAS. CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E FARÓIS AUXILIARES. 01 PORTA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. VEÍCULO SEM BANHEIRO. PNEUS E RODAS CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE, COMPATÍVEIS COM O PBT E A APLICAÇÃO DO VEÍCULO. COR BRANCA, DESDE QUE JUSTIFICADA POR PADRONIZAÇÃO DA FROTA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA VEICULAR VIGENTE, INCLUSIVE NORMAS CONTRAN, SENATRAM, INMETRO, IBAMA E DEMAIS APLICÁVEIS.					
TOTAL					1.009.900,00

3.2. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.1. Na presente contratação será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e simplificado conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Todavia, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, bem único e indivisível, bem como as condições mercadológicas e a necessidade de preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação, ficam afastados os benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 do mesmo diploma legal.

4.3. O afastamento dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com os demais interessados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.4. Permanecem assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas os demais benefícios legais aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista tardia, quando cabível, e ao critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais e editalícias pertinentes.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, a estimativa do valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, observadas as quantidades a serem contratadas, as especificações do objeto, as condições de fornecimento, a potencial economia de escala, as peculiaridades locais e demais fatores que possam influenciar na composição do preço.

5.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi realizada com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros aptos a refletir os valores praticados no mercado, especialmente por meio de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa publicada em mídia especializada e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas, desde que contenham data e hora de acesso e permitam aferir a compatibilidade dos preços com o objeto pretendido.

5.3. A pesquisa de preços considerou as características técnicas mínimas do veículo pretendido, consistente na aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, observando-se a compatibilidade entre os modelos pesquisados, a capacidade, as condições de fornecimento, a documentação exigida, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Com base nos parâmetros de aferição adotados e nos custos estimados para a execução do objeto, apurou-se o valor estimado da contratação em R\$ 1.009.900,00 (um milhão, nove mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.5. O valor estimado possui caráter referencial e servirá de base para a verificação da aceitabilidade das propostas, devendo a Administração observar, durante o procedimento licitatório, a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e com a estimativa previamente elaborada.

5.6. Informa-se, ainda, que há previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada junto ao setor competente, sem prejuízo da indicação detalhada da classificação orçamentária no momento oportuno do processo.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após a regular entrega e aceitação do objeto, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo de contratação.

6.2. Proporcionar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao local de entrega, procedimentos de recebimento, conferência documental e demais providências administrativas relacionadas à execução do objeto.

6.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do veículo, competindo-lhe verificar a conformidade do ônibus entregue com as especificações técnicas, exigências contratuais, documentação, equipamentos obrigatórios, garantia e demais condições previstas no instrumento convocatório.

6.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou documentais identificadas no objeto fornecido, concedendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

6.6. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, sem que tal fiscalização exima a Contratada de suas responsabilidades legais, contratuais, técnicas, comerciais, civis e administrativas.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora ou no instrumento contratual.

6.8. Adotar as providências administrativas necessárias à incorporação do veículo ao patrimônio público municipal, incluindo o registro patrimonial, guarda, controle de uso e demais procedimentos internos cabíveis após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.9. Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias, logísticas, de transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, quando exigido, bem como quaisquer encargos assumidos perante fornecedores ou terceiros.

7.3. Entregar o veículo livre de avarias, vícios, defeitos de fabricação, restrições administrativas, judiciais ou financeiras, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais, certificados, documentos técnicos, termo de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização pela Administração.

7.4. Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, o veículo ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

7.5. Prestar garantia de fábrica e assistência técnica, nos termos definidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades verificadas durante o período de garantia.

7.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do objeto, acompanhado da devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no instrumento convocatório e desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

7.8. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a correta descrição do objeto, valores, dados contratuais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

7.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, INMETRO, quando couber, e demais exigências relacionadas à fabricação, comercialização, segurança, licenciamento e circulação do veículo.

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e contratuais aplicáveis.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios ou defeitos, acompanhado de toda a documentação necessária, manuais, certificados, termo de garantia, equipamentos obrigatórios e demais itens exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

8.3. Salvo disposição em contrário definida pela Administração, a entrega deverá ocorrer na sede do Contratante ou em outra unidade administrativa indicada formalmente pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, observadas as necessidades operacionais e a conveniência administrativa.

8.4. A Contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega do veículo, possibilitando a organização dos procedimentos de conferência, vistoria, recebimento provisório e demais providências administrativas necessárias.

8.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o prazo de entrega, recebimento, pagamento, obrigações acessórias e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

8.6. A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando necessária à conclusão do objeto, desde que demonstrado o interesse público, a vantagem e a devida justificativa administrativa.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUST



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante processo regular de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos internos da Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do regular adimplemento da obrigação, assim considerado o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente e a comprovação da conformidade do veículo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

10.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo a correta descrição do bem, dados da contratação, valores pactuados e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

10.4. A Nota Fiscal somente será atestada após a conferência do veículo, da documentação obrigatória, dos manuais, certificados, termo de garantia, equipamentos exigidos e demais condições previstas no instrumento convocatório, sendo facultado à Administração suspender o pagamento até a completa regularização de eventuais pendências.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, irregularidade documental, desconformidade do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou compensação financeira em favor da Contratada.

10.6. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes.

10.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente, sem prejuízo de outras deduções legalmente admitidas.

10.8. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas pela Administração.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para fins de habilitação, quando exigida a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação deverá restringir-se ao necessário e suficiente para demonstrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

a capacidade da empresa em executar satisfatoriamente o objeto da contratação, observadas as disposições dos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza do objeto, podendo ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor compatível ou similar ao objeto licitado, em características, complexidade e finalidade, demonstrando que a licitante possui experiência mínima para atender à demanda da Administração.

11.3. Poderá ser exigida, ainda, quando pertinente, a apresentação de documentos técnicos, catálogos, folders, prospectos, declarações do fabricante ou outros elementos capazes de comprovar que o veículo ofertado atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.4. A qualificação econômico-financeira deverá observar o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se à documentação indispensável para demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, podendo compreender, conforme definido no edital, certidão negativa de feitos sobre falência e demais documentos legalmente admitidos.

11.5. As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com o objeto licitado, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo da segurança da contratação e da adequada execução do objeto.

11.6. A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá observar os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas no edital.

11.7. A eventual dispensa, total ou parcial, de documentos de habilitação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos enquadrados no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, sem prejuízo da necessidade de comprovação mínima da capacidade da contratada para o regular fornecimento do objeto.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pela Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, devendo ser realizada em horário de expediente, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Casinhas

Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE

CEP: 55.755-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.3. O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, condições contratuais, documentação obrigatória, equipamentos exigidos, manuais, certificados, termo de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

12.4. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo, documentação e condições aparentes de entrega, com posterior verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação, garantia e demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades constatadas posteriormente, especialmente durante o período de garantia.

12.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, proposta apresentada ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou regularização necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

12.7. Somente será emitido o recebimento definitivo após a comprovação de que o ônibus rodoviário foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios ou restrições, acompanhado de todos os documentos, equipamentos obrigatórios e demais elementos necessários à sua regular utilização pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante, especialmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

13.2. Das atribuições do Gestor do contrato:

13.2.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.2.2. Controlar os prazos contratuais, especialmente quanto à entrega do ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2.3. Manter comunicação formal com a Contratada, encaminhando notificações, solicitações, orientações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto.

13.2.4. Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de prorrogação de prazo, justificativas apresentadas pela Contratada, solicitações de reequilíbrio, alterações contratuais ou demais demandas administrativas relacionadas ao contrato.

13.2.5. Receber e avaliar os registros realizados pelo Fiscal do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades, atrasos, descumprimentos ou inconformidades.

13.2.6. Encaminhar à autoridade competente informações necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.7. Acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento, verificando se há atesto do objeto pelo Fiscal ou comissão responsável, bem como se foram cumpridas as condições necessárias ao pagamento.

13.2.8. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada formalização dos atos relacionados à execução, fiscalização, recebimento e encerramento do contrato.

13.3. Das atribuições do Fiscal do contrato:

13.3.1. Acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente quanto à entrega do ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

13.3.2. Realizar a conferência inicial do veículo no ato da entrega, observando as condições aparentes do bem, a inexistência de avarias, vícios ou defeitos visíveis, bem como a compatibilidade com a proposta apresentada pela Contratada.

13.3.3. Verificar a documentação apresentada pela Contratada, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termo de garantia, documentos técnicos, documentos necessários ao licenciamento e demais elementos exigidos no processo de contratação.

13.3.4. Conferir a existência dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como os demais itens previstos nas especificações técnicas do objeto.

13.3.5. Registrar formalmente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades técnicas, pendências documentais, avarias, defeitos ou falhas identificadas no veículo entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.3.6. Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, sugerindo, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, notificações ou outras providências administrativas.

13.3.7. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, emitindo ou subsidiando a emissão dos respectivos termos, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.8. Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições contratuais, proposta apresentada ou demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

13.3.9. Atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais e após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do veículo.

13.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, tampouco por vícios, defeitos, falhas, danos, irregularidades ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, ainda que identificadas após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

13.5. Quando necessário, a Administração poderá contar com o apoio de terceiros ou profissionais especializados para subsidiar a fiscalização e o recebimento do objeto, especialmente quanto à análise técnica do veículo, verificação documental, condições de segurança, funcionamento e adequação do bem adquirido.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, na medida em que busca fortalecer a estrutura operacional da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e ampliar a capacidade de atendimento das demandas administrativas, institucionais e de interesse público.

16.2. A pretensa contratação contribui diretamente para a melhoria da logística municipal, permitindo que a Administração disponha de veículo adequado para o deslocamento de pessoas em atividades oficiais, ações públicas, eventos institucionais, reuniões, capacitações, programas municipais e demais necessidades vinculadas à execução dos serviços públicos.

16.3. O investimento também se compatibiliza com os objetivos de modernização da frota municipal, eficiência administrativa, economicidade e melhoria da prestação dos serviços públicos, uma vez que a aquisição de veículo novo tende a reduzir a dependência de soluções temporárias, locações eventuais ou uso de veículos inadequados, além de proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade operacional.

16.4. A contratação está em consonância com as diretrizes de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de prévia avaliação da demanda, definição da solução mais adequada e demonstração do interesse público envolvido. Ademais, a medida guarda compatibilidade com as ações da Administração voltadas ao fortalecimento da infraestrutura municipal e ao atendimento eficiente das demandas da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.5. Portanto, a aquisição pretendida demonstra aderência aos planos e objetivos da Administração Municipal, por representar medida necessária ao aperfeiçoamento da capacidade operacional do Município e à continuidade das ações administrativas e institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

17.2. A escolha pela aquisição do veículo justifica-se pela natureza contínua e recorrente das demandas municipais de transporte coletivo, que exigem disponibilidade de meio adequado, seguro e compatível com as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. A aquisição permitirá maior autonomia na programação dos deslocamentos, melhor controle da utilização do bem público, maior previsibilidade operacional e atendimento mais eficiente das necessidades do Município.

17.3. Foram consideradas alternativas possíveis, como a locação de ônibus e a contratação eventual de transporte por demanda. Contudo, tais soluções podem gerar despesa continuada sem incorporação de patrimônio à Administração, além de não assegurarem, em todos os casos, disponibilidade imediata, padronização, controle operacional e economicidade em demandas frequentes.

17.4. A aquisição de veículo próprio apresenta-se como alternativa mais adequada ao interesse público, pois possibilita à Prefeitura Municipal de Casinhas/PE dispor de ônibus incorporado ao seu patrimônio, apto a atender às demandas administrativas e institucionais de forma planejada, organizada e permanente.

17.5. A opção por ônibus novo, zero quilômetro, também se mostra mais vantajosa, considerando que tende a proporcionar maior segurança, conforto, confiabilidade, vida útil prolongada e menor incidência de manutenções corretivas nos primeiros anos de utilização. Além disso, o veículo novo deverá contar com garantia de fábrica, assistência técnica e melhores condições de desempenho operacional.

17.6. A contratação deverá observar especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, sem restringir indevidamente a competitividade entre os fornecedores. O julgamento da proposta deverá buscar a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral das especificações, o preço ofertado, a qualidade do bem, a garantia, a regularidade documental e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

17.7. Portanto, a escolha pela aquisição de ônibus rodoviário novo revela-se compatível com o interesse público, com a eficiência administrativa e com o planejamento da contratação, contribuindo para o fortalecimento da estrutura operacional da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e para a melhoria das condições de transporte necessárias ao desenvolvimento das atividades municipais.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, com o objetivo de proporcionar melhores condições de transporte, deslocamento e apoio às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

18.2. O veículo a ser adquirido deverá possuir características compatíveis com o transporte rodoviário de passageiros, contemplando condições adequadas de segurança, conforto, desempenho, acessibilidade, durabilidade e eficiência operacional, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

18.3. O ônibus deverá ser entregue em perfeito estado de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer restrições que comprometam sua utilização, acompanhado da documentação necessária, manuais, certificados, termo de garantia, equipamentos obrigatórios e demais itens exigidos pela legislação de trânsito vigente.

18.4. A aquisição do veículo permitirá à Administração Municipal dispor de meio próprio para atendimento de demandas recorrentes de deslocamento, reduzindo a dependência de locações eventuais, contratações pontuais ou utilização de veículos inadequados. Com isso, busca-se garantir maior autonomia, planejamento logístico, controle sobre o uso do bem público e melhor aproveitamento dos recursos municipais.

18.5. A solução compreende não apenas o fornecimento do ônibus rodoviário novo, mas também a responsabilidade da Contratada pela entrega regular do bem, observância das especificações exigidas, garantia de fábrica, assistência técnica, suporte quanto a eventuais vícios ou defeitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

18.6. O recebimento do objeto deverá ser precedido de conferência técnica e documental, a fim de verificar se o veículo entregue atende integralmente às especificações exigidas, às normas de segurança, às condições de funcionamento e aos demais requisitos definidos neste Termo de Referência, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Portanto, a solução como um todo visa fortalecer a frota municipal, ampliar a capacidade operacional da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, assegurar maior segurança e regularidade nos deslocamentos e contribuir para a execução eficiente das atividades administrativas, institucionais e de interesse público desenvolvidas pelo Município.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, pretende-se fortalecer a estrutura operacional da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, proporcionando melhores condições para o atendimento das demandas administrativas, institucionais e de interesse público que dependem de transporte coletivo adequado.

19.2. A contratação busca assegurar maior segurança, conforto, regularidade e eficiência nos deslocamentos realizados pela Administração Municipal, especialmente em atividades oficiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

reuniões, capacitações, eventos institucionais, programas municipais, ações públicas e demais compromissos relacionados ao funcionamento dos serviços públicos.

19.3. Espera-se ampliar a autonomia da Prefeitura Municipal na organização e programação de deslocamentos, reduzindo a dependência de locações eventuais, contratações pontuais ou utilização de veículos inadequados, insuficientes ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

19.4. A aquisição do veículo também deverá contribuir para a modernização e ampliação da frota municipal, com incorporação de bem permanente ao patrimônio público, proporcionando maior controle sobre sua utilização, conservação, manutenção e disponibilidade para atendimento das necessidades administrativas.

19.5. Por se tratar de veículo novo, espera-se maior vida útil, melhor desempenho operacional, menor incidência de manutenções corretivas nos primeiros anos de uso e maior confiabilidade na execução dos deslocamentos planejados pela Administração.

19.6. A contratação pretende, ainda, promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando que a aquisição de veículo próprio poderá representar solução mais eficiente e vantajosa para demandas recorrentes, em comparação com contratações temporárias ou soluções improvisadas.

19.7. Assim, os resultados pretendidos consistem na melhoria da capacidade operacional da Administração Municipal, no aumento da segurança e qualidade do transporte, na otimização da logística institucional, na modernização da frota pública e no fortalecimento das condições necessárias à continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de risco tem por finalidade identificar possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução contratual, o recebimento do objeto e o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

20.2. Considerando a natureza do objeto, foram identificados riscos relacionados à definição das especificações técnicas, estimativa de preços, competitividade do certame, cumprimento do prazo de entrega, conformidade do veículo, documentação, garantia e regular recebimento do bem pela Administração.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
Especificações técnicas insuficientes, genéricas ou incompatíveis com a necessidade da Administração	Média	Alto	Elaborar especificações claras, objetivas e compatíveis com a finalidade do veículo, sem restringir indevidamente a competitividade	Revisar o Termo de Referência e promover os ajustes necessários antes da conclusão do procedimento
Exigências excessivas ou direcionadas que possam restringir a competitividade	Baixa	Alto	Definir requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública, admitindo soluções equivalentes quando compatíveis	Retificar o instrumento convocatório, caso sejam identificadas exigências desproporcionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa ampla e fundamentada, observando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e fontes idôneas	Atualizar a estimativa de preços e reavaliar o orçamento antes da contratação
Certame deserto ou fracassado por ausência de propostas válidas	Média	Alto	Estabelecer condições de participação adequadas, especificações viáveis e orçamento compatível com o mercado	Reavaliar as condições do edital, a estimativa de preços e as especificações, promovendo nova publicação, se necessário
Oferta de veículo em desconformidade com as especificações exigidas	Média	Alto	Exigir documentação técnica, catálogos, folders, declarações ou outros documentos que comprovem a compatibilidade do veículo ofertado	Recusar a proposta ou o objeto, conforme a fase do procedimento, exigindo regularização ou substituição quando cabível
Atraso na entrega do ônibus	Média	Médio/Alto	Fixar prazo de entrega compatível com o mercado e prever penalidades para atraso injustificado	Notificar a Contratada, avaliar justificativas, aplicar penalidades e adotar medidas administrativas cabíveis
Entrega do veículo com avarias, vícios, defeitos ou pendências documentais	Baixa/Média	Alto	Realizar vistoria no recebimento, conferência documental e verificação das condições de funcionamento	Suspender o recebimento definitivo até a regularização, exigindo correção, substituição ou complementação documental
Dificuldade no acionamento da garantia ou assistência técnica	Baixa	Médio/Alto	Exigir garantia de fábrica, canais formais de atendimento e assistência técnica conforme previsto no Termo de Referência	Notificar a Contratada e adotar as medidas contratuais e administrativas necessárias
Falhas na fiscalização e no recebimento do objeto	Média	Médio	Designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento, conferência e recebimento	Realizar nova conferência, registrar inconformidades e condicionar o recebimento definitivo à regularização
Uso inadequado, ausência de controle ou conservação deficiente do veículo após a aquisição	Média	Médio/Alto	Estabelecer rotinas internas de controle de uso, guarda, manutenção preventiva, abastecimento e conservação do bem	Reforçar os controles administrativos, apurar responsabilidades e providenciar manutenção corretiva, quando necessária

20.3. Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que sejam adotadas as medidas preventivas indicadas, especialmente quanto à adequada elaboração das especificações técnicas, pesquisa de preços compatível com o mercado, definição clara das obrigações da Contratada, fiscalização eficiente e criteriosa conferência do veículo no momento do recebimento.

20.4. A Administração deverá acompanhar todas as etapas da contratação, desde a fase preparatória até o recebimento definitivo do objeto, adotando providências tempestivas para prevenir falhas, corrigir inconformidades e assegurar que o veículo entregue atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

20.5. Conclui-se que a contratação apresenta riscos compatíveis com a natureza do objeto, não havendo impedimento à continuidade do processo, desde que observadas as medidas de controle, prevenção e mitigação previstas neste instrumento.

21.0. DA GARANTIA DO BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

21.1. O ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, objeto da presente contratação, deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pela Contratada em sua proposta.

21.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, problemas mecânicos, elétricos, estruturais ou quaisquer inconformidades não decorrentes de mau uso, acidente, intervenção indevida ou desgaste natural do veículo.

21.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar, diretamente ou por meio de rede autorizada, a assistência técnica necessária à correção de defeitos ou falhas constatadas no veículo, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de vício de fabricação ou inconformidade do produto.

21.4. A Contratada deverá entregar o veículo acompanhado do termo de garantia, manuais de operação e manutenção, relação de assistência técnica autorizada, certificados, documentos técnicos e demais informações necessárias à correta utilização, conservação e acionamento da garantia.

21.5. Constatado defeito, vício ou falha coberta pela garantia, a Administração notificará formalmente a Contratada, que deverá adotar as providências necessárias para reparo, substituição de peças, correção da irregularidade ou, quando cabível, substituição do bem, no prazo indicado pela Administração ou conforme condições previstas no instrumento contratual.

21.6. A realização de reparos durante o período de garantia não poderá gerar custos adicionais à Contratante, incluindo mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, diagnósticos ou demais despesas necessárias à regularização do veículo, quando comprovadamente decorrentes de defeito ou vício coberto pela garantia.

21.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela garantia do bem, nem por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.8. A garantia deverá permanecer válida pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pelo prazo superior ofertado pela Contratada, contado a partir do recebimento definitivo do veículo pela Administração.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

22.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado.

22.2. Na execução da presente contratação, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.3. Caso haja acesso a dados pessoais de servidores, agentes públicos, representantes da Administração ou terceiros, tais informações deverão ser utilizadas apenas na medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração.

22.4. A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros envolvidos na execução do objeto quanto ao dever de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação.

22.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, indicando as medidas adotadas para conter, mitigar ou corrigir os efeitos do ocorrido.

22.6. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob sigilo os dados pessoais eventualmente acessados, conforme orientação da Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

22.7. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e contratual da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES

Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÔNIBUS, NOME: ONIBUS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, CATEGORIA M3, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS, ALÉM DO MOTORISTA, CHASSI 4X2, MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ATENDENDO AO PROCONVE P8/EURO VI E ÀS EXIGÊNCIAS DE HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO BRASIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV. TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO DO VEÍCULO, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ. SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICO COM ABS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, FREIO DE ESTACIONAMENTO, FREIO		UNIDADE	1		

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

AUXILIAR E TACÓGRAFO DIGITAL OU ELETRÔNICO. SUSPENSÃO COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO RODOVIÁRIA. DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU SUPERIOR. POLTRONA DO MOTORISTA ERGONÔMICA, COM REGULAGENS E AMORTECIMENTO. SALÃO DE PASSAGEIROS COM POLTRONAS RODOVIÁRIAS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA, APOIO PARA OS PÉS E TOMADA USB, OU SOLUÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO SALÃO DE PASSAGEIROS E POSTO DO MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 130.000 BTU/H OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM O VOLUME INTERNO DO VEÍCULO. JANELAS LATERAIS COM VIDROS DE SEGURANÇA FUMÊ, COM CORTINAS. CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E FARÓIS AUXILIARES. 01 PORTA LATERAL DIREITA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. VEÍCULO SEM BANHEIRO. PNEUS E RODAS CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE, COMPATÍVEIS COM O PBT E A APLICAÇÃO DO VEÍCULO. COR BRANCA, DESDE QUE JUSTIFICADA POR PADRONIZAÇÃO DA FROTA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, AMBIENTAL E DE SEGURANÇA VEICULAR VIGENTE, INCLUSIVE NORMAS CONTRAN, SENATRAM, INMETRO, IBAMA E DEMAIS APLICÁVEIS.					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00097/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito José Lúcio da Silva, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Varjão, 385 - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 041.654.564-54, Carteira de Identidade nº 6102316 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00035/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00035/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: 05.001 - Departamento de Ensino

Ação: 1236112011.0026 - Fornecer Equipamentos, Veículos, e mobiliários às Unidades Educacionais a Rede Municipal de Ensino

Despesa: 44905299 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante mediante processo regular de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos internos da Administração, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do regular adimplemento da obrigação, assim considerado o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo setor competente e a comprovação da conformidade do veículo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo a correta descrição do bem, dados da contratação, valores pactuados e demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal somente será atestada após a conferência do veículo, da documentação obrigatória, dos manuais, certificados, termo de garantia, equipamentos exigidos e demais condições previstas no instrumento convocatório, sendo facultado à Administração suspender o pagamento até a completa regularização de eventuais pendências.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, irregularidade documental, desconformidade do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou compensação financeira em favor da Contratada.

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais cabíveis, quando exigidas pela legislação vigente, sem prejuízo de outras deduções legalmente admitidas.

O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas pela Administração.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou irregularidade na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para entrega do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios ou defeitos, acompanhado de toda a documentação necessária, manuais, certificados, termo de garantia, equipamentos obrigatórios e demais itens exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

Salvo disposição em contrário definida pela Administração, a entrega deverá ocorrer na sede do Contratante ou em outra unidade administrativa indicada formalmente pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, observadas as necessidades operacionais e a conveniência administrativa.

A Contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega do veículo, possibilitando a organização dos procedimentos de conferência, vistoria, recebimento provisório e demais providências administrativas necessárias.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo o prazo de entrega, recebimento, pagamento, obrigações acessórias e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando necessária à conclusão do objeto, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade e a devida justificativa administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido à Contratada, após a regular entrega e aceitação do objeto, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Proporcionar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao local de entrega, procedimentos de recebimento, conferência documental e demais providências administrativas relacionadas à execução do objeto.

Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do veículo, competindo-lhe verificar a conformidade do ônibus entregue com as especificações técnicas, exigências contratuais, documentação, equipamentos obrigatórios, garantia e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou documentais identificadas no objeto fornecido, concedendo prazo para correção, substituição ou regularização, quando cabível.

Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, sem que tal fiscalização exima a Contratada de suas responsabilidades legais, contratuais, técnicas, comerciais, civis e administrativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora ou no instrumento contratual.

Adotar as providências administrativas necessárias à incorporação do veículo ao patrimônio público municipal, incluindo o registro patrimonial, guarda, controle de uso e demais procedimentos internos cabíveis após o recebimento definitivo.

Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Fornecer 01 (um) ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias, logísticas, de transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, quando exigido, bem como quaisquer encargos assumidos perante fornecedores ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Entregar o veículo livre de avarias, vícios, defeitos de fabricação, restrições administrativas, judiciais ou financeiras, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, manuais, certificados, documentos técnicos, termo de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização pela Administração.

Substituir, reparar ou regularizar, às suas expensas, o veículo ou quaisquer componentes que apresentem defeitos, vícios, falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Prestar garantia de fábrica e assistência técnica, nos termos definidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo atendimento de eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades verificadas durante o período de garantia.

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do objeto, acompanhado da devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no instrumento convocatório e desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando à Administração os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a correta descrição do objeto, valores, dados contratuais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN, INMETRO, quando couber, e demais exigências relacionadas à fabricação, comercialização, segurança, licenciamento e circulação do veículo.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pela Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega do veículo deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, devendo ser realizada em horário de expediente, das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Prefeitura Municipal de Casinhas

Endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE

CEP: 55.755-000

O objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas, condições contratuais, documentação obrigatória, equipamentos exigidos, manuais, certificados, termo de garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial do veículo, documentação e condições aparentes de entrega, com posterior verificação da conformidade do bem com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação, garantia e demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos de fabricação, avarias, irregularidades documentais ou quaisquer desconformidades constatadas posteriormente, especialmente durante o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais, proposta apresentada ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou regularização necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

Somente será emitido o recebimento definitivo após a comprovação de que o ônibus rodoviário foi entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de avarias, vícios ou restrições, acompanhado de todos os documentos, equipamentos obrigatórios e demais elementos necessários à sua regular utilização pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a tratar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado.

Na execução da presente contratação, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caso haja acesso a dados pessoais de servidores, agentes públicos, representantes da Administração ou terceiros, tais informações deverão ser utilizadas apenas na medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Administração.

A Contratada deverá orientar seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros envolvidos na execução do objeto quanto ao dever de sigilo, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, indicando as medidas adotadas para conter, mitigar ou corrigir os efeitos do ocorrido.

Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou manter sob sigilo os dados pessoais eventualmente acessados, conforme orientação da Contratante e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e contratual da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Contratante, especialmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no respectivo instrumento contratual.

Das atribuições do Gestor do contrato:

Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

Controlar os prazos contratuais, especialmente quanto à entrega do ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Manter comunicação formal com a Contratada, encaminhando notificações, solicitações, orientações e demais comunicações necessárias à regular execução do objeto.

Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de prorrogação de prazo, justificativas apresentadas pela Contratada, solicitações de reequilíbrio, alterações contratuais ou demais demandas administrativas relacionadas ao contrato.

Receber e avaliar os registros realizados pelo Fiscal do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades, atrasos, descumprimentos ou inconformidades.

Encaminhar à autoridade competente informações necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Acompanhar os procedimentos de liquidação e pagamento, verificando se há atesto do objeto pelo Fiscal ou comissão responsável, bem como se foram cumpridas as condições necessárias ao pagamento.

Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada formalização dos atos relacionados à execução, fiscalização, recebimento e encerramento do contrato.

Das atribuições do Fiscal do contrato:

Acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente quanto à entrega do ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

Realizar a conferência inicial do veículo no ato da entrega, observando as condições aparentes do bem, a inexistência de avarias, vícios ou defeitos visíveis, bem como a compatibilidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Verificar a documentação apresentada pela Contratada, incluindo nota fiscal, manuais, certificados, termo de garantia, documentos técnicos, documentos necessários ao licenciamento e demais elementos exigidos no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Conferir a existência dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como os demais itens previstos nas especificações técnicas do objeto.

Registrar formalmente eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades técnicas, pendências documentais, avarias, defeitos ou falhas identificadas no veículo entregue.

Comunicar ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, sugerindo, quando necessário, a adoção de medidas corretivas, notificações ou outras providências administrativas.

Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, emitindo ou subsidiando a emissão dos respectivos termos, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições contratuais, proposta apresentada ou demais exigências estabelecidas no processo de contratação.

Atestar a Nota Fiscal somente após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais e após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do veículo.

A atuação do Gestor e do Fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, tampouco por vícios, defeitos, falhas, danos, irregularidades ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, ainda que identificadas após o recebimento provisório, definitivo ou pagamento.

Quando necessário, a Administração poderá contar com o apoio de terceiros ou profissionais especializados para subsidiar a fiscalização e o recebimento do objeto, especialmente quanto à análise técnica do veículo, verificação documental, condições de segurança, funcionamento e adequação do bem adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

PELO CONTRATADO

.....